



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

FIXA O PRAZO PARA OS SERVIDORES APRESENTAREM REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2010 E ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 859/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **Município de Matutina - MG, GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 210, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 30 da Lei Complementar nº 844/2010 diz que o direito à progressão por titulação ou qualificação poderá ser pleiteado a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, em intervalos anuais alternados ao da progressão por mérito;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei Complementar nº 859/2010 diz que os servidores do Quadro Setorial da Educação seguirão as mesmas regras para as progressões horizontal e vertical e promoção contidas na Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores dos quadros setoriais da Administração e da Saúde;

CONSIDERANDO que a última progressão por nova titulação foi efetuada no exercício de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período entre o dia **1º de novembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023** para que os servidores municipais concursados apresentem o requerimento para obtenção de progressão por nova titulação relativo ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O requerimento deve ser dirigido ao titular do Quadro Setorial, utilizando-se o formulário constante do Anexo I desta Portaria e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Juntamente com o requerimento, o servidor deve anexar os documentos comprobatórios dos títulos ou qualificações, diplomas, certificados ou atestados de frequência e aproveitamento.

§ 2º O requerimento do servidor juntamente com os comprovantes deve incorporar ao processo administrativo, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 019/2011, que deve ser aberto para tratar do pleito do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

§ 3º No processo administrativo de cada servidor o titular do Quadro Setorial deverá solicitar pareceres técnico e/ou jurídico, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto Municipal nº 019/2011, e providenciar toda a instrução que se fizer necessária.

§ 4º A Direção do Quadro Setorial terá 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo para entrega dos comprovantes, para instruir e deliberar sobre a progressão requerida.

§ 5º Após a conclusão do processo administrativo, as progressões por nova titulação ou qualificação a que o servidor fizer jus lhe serão creditadas na folha de competência do mês seguinte ao deferimento.

§ 6º Após o levantamento dos valores das progressões de todos os servidores, poderá o pagamento das progressões ser feito parceladamente por biênio, respeitando os limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Para efeito de comprovação de participação em curso de treinamento ou aperfeiçoamento, o certificado ou diploma deverá conter:

- I – nome do servidor participante;
- II – nome do curso;
- III – carga horária;
- IV – entidade promotora do curso;
- V – período de realização;
- VI – nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

Parágrafo único. As declarações não terão validade para efeito de progressão por nova titulação ou qualificação.

Art. 4º Na avaliação dos títulos e certificados, além do que prescreve as Leis Complementares nº 844 e 859 de 2010, serão observados seguintes critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 019/2011:

I – não terão validade os certificados que omitirem algum dos itens relacionados no artigo 3º desta Portaria;

II – o conteúdo programático deverá ter afinidade com a atividade exercida constante na descrição do cargo ou no padrão funcional da categoria do servidor;

III – se promovidos ou pagos pelo Município de Matutina ou realizados em parcerias com outras instituições, terão validade os cursos ministrados em um mínimo de 04 (quatro) horas;

IV – se promovidos por outro órgão ou entidade, terão validade os cursos ministrados em um mínimo de 08 (oito) horas, salvo quando previamente autorizados pelo dirigente do Quadro Setorial;

V – o número de padrões de acréscimo será limitado a 2 (dois), no máximo, por certificado apresentado de cursos de aperfeiçoamento e treinamento com carga horária igual ou superior ao dobro da mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

VI – Os cursos à distância, por meio eletrônico ou correspondência só serão computados para efeito de progressão para nova titulação ou qualificação aqueles reconhecidos pelo MEC – Ministério de Educação.

Art. 5º Os certificados apresentados em avaliação anterior, cujo somatório de horas não foi suficiente para que o servidor obtivesse padrão por nova titulação ou qualificação, estabelecidos nos Anexos IV das Leis Complementares nº 844 e 859 de 2010, não poderão ser apresentados novamente.

Art. 6º Cursos de especialização “*latu senso*” não serão contados para fins de somatório de horas de qualificação, pois serão considerados como título.

Art. 7º Certificados que comprovem a participação do servidor como docente, monitor, instrutor ou de equipe promotora de cursos não serão computados para efeito de progressão por nova titulação ou qualificação.

Art. 8º São títulos, para uso dos direitos atribuídos pelas Leis Complementares nº 844 e 859 de 2010, os decorrentes de conclusão de cursos de graduação – ensino fundamental, médio ou superior e de pós-graduação (*latu senso* e *stritu senso*).

Art. 9º Comprovam a obtenção de título:

I – para o ensino fundamental e médio o Certificado de Conclusão de Curso (Histórico Escolar) ou Diploma;

II – para o ensino superior o Diploma ou Carteira de Registro de Habilitação do MEC – Ministério da Educação;

III – para pós-graduação o Certificado de Conclusão de Curso de Especialização “*latu senso*” e o Certificado de Conclusão de Mestrado ou Doutorado.

§ 1º No caso do inciso III, o órgão expedidor terá que ser credenciado pelo MEC.

§ 2º Os “Estudos Adicionais”, que habilitam o profissional a lecionar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, equivalerão ao título “Licenciatura Curta”, do Quadro Setorial da Educação.

Art. 10 Os documentos a serem protocolados no órgão de Recursos Humanos, poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou poderão ser autenticados no Órgão de Pessoal pelo servidor autorizado, mediante a conferência com o original.

Art. 11 Neste momento serão aceitos e analisados os certificados que comprovem nova qualificação obtidos no período de 01/01/2014 à 31/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

§1º Não serão aceitos certificados que comprovem nova qualificação, obtidos até 31/12/2013.

§2º Serão analisados os certificados adquiridos por biênio desde 2014/2015, sendo que um certificado obtido em um biênio não poderá ser usado em qualquer outro biênio, mesmo que não tendo sido suficiente para obtenção de progressão no biênio de origem.

§3º A cada biênio corresponde um grupo de certificados analisados para fins de progressão por títulos.

Art. 12 Não serão computados para progressão os cursos e/ou certificados em duplicidade.

Art. 13 Em nenhuma hipótese os certificados já apresentados em avaliação anterior poderão ser reapresentados.

Art. 14 Caberá ao dirigente do Quadro Setorial a responsabilidade pela análise e parecer, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito para deferimento ou indeferimento dos Processos Administrativos de solicitação de progressão por nova titulação ou qualificação.

Art. 15. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias após a publicação do relatório de padrões adquiridos por período/requerimento.

Art. 16 Os servidores detentores de 02(dois) cargos efetivos no município deverão fazer requerimentos distintos para cada cargo.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 26 de outubro de 2023.


Gilberto Erhane de Lima
Prefeito Municipal de Matutina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Secretário de _____

Eu, _____, servidor do Executivo Municipal de Matutina, venho requerer o(s) padrão(ões) de acréscimo no vencimento por efeito de nova titulação ou qualificação, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos deste Executivo, de acordo com o artigo 30, inciso II da Lei complementar n. 844/2010.

Matrícula: _____ Cargo: _____

Provimento: () Efetivo. () Estável. () Contratado. () Inativo.

Escolaridade Mínima do Cargo: _____

Telefone de Contato: (____ - _____)

Data da Admissão: ____/____/____ Data da Posse: ____/____/____

Secretaria: _____ Lotação: _____

Vencimento Base atual do cargo: _____ Nível ____ Padrão ____

Título(s) (Diploma de 1º, 2º ou 3º grau, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado)

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Curso(s) (Certificado de participação, como discente, em cursos de aperfeiçoamento e capacitação)

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Período de realização: de ____ a ____

Carga Horária: _____ Frequência: _____ horas

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Período de realização: de ____ a ____

Carga Horária: _____ Frequência: _____ horas

Matutina, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Secretário de _____

Eu, _____, servidor do Executivo Municipal de Matutina, venho requerer o(s) padrão(ões) de acréscimo no vencimento por efeito de nova titulação ou qualificação, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos deste Executivo, de acordo com o artigo 30, inciso II da Lei complementar n. 844/2010.

Matrícula: _____ Cargo: _____

Provimento: () Efetivo. () Estável. () Contratado. () Inativo.

Escolaridade Mínima do Cargo: _____

Telefone de Contato: (____ - _____.____)

Data da Admissão: ____/____/____ Data da Posse: ____/____/____

Secretaria: _____ Lotação: _____

Vencimento Base atual do cargo: _____ Nível ____ Padrão ____

Título(s) (Diploma de 1º, 2º ou 3º grau, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado)

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Curso(s) (Certificado de participação, como discente, em cursos de aperfeiçoamento e capacitação)

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Período de realização: de ____ a ____

Carga Horária: _____ Frequência: _____ horas

Nome do Curso: _____

Entidade Promotora: _____

Local: _____ Período de realização: de ____ a ____

Carga Horária: _____ Frequência: _____ horas

Matutina, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente: _____